



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 053/2018.

Cabo Frio, 27 de março de 2018.

AUTORIZA GRATUIDADE PARA IDOSOS MAIORES DE 60 ANOS, DEFICIENTES FÍSICOS E GESTANTES EM ESTACIONAMENTO DE SHOPPINGS CENTERS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a cobrança nos estacionamentos de shoppings centers no Município de Cabo Frio, sem limites de vagas reservadas, aos idosos maiores de 60 anos, aos deficientes físicos e as gestantes.

§ 1 - O idoso maior de 60 anos deverá apresentar no guichê de pagamento para ter direito ao benefício: Documento do veículo em seu nome e CNH, ambos em dia.

§ 2- O deficiente físico deverá apresentar no guichê de pagamento para ter direito ao benefício: Documento do veículo em seu nome, CNH, ambos em dia e laudo médico que comprove sua deficiência física.

§ 3 - A gestante, deverá apresentar no guichê de pagamento, para ter direito ao benefício: Documento do veículo em seu nome, CNH, ambos em dia e deverá apresentar um laudo da 1º ultrassonografia.

Art. 2º - O Poder Executivo regulará esta lei no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de março de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA

Com o passar dos anos, o idoso conforme prevê o Estatuto do Idoso, os maiores de 60 anos, depara-se com limitações naturais à idade, a exemplo a redução na capacidade motora, que afeta sua locomoção; com o comprometimento da saúde, que requer mais cuidados; e, infelizmente, com a redução de seu poder de consumo.

Essa queda de renda resulta, de um lado, da diminuição do valor real da aposentadoria ou provento e, de outro lado, da elevação das despesas com medicamentos e planos de saúde, entre outras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Salienta-se que os idosos sejam assistidos em suas necessidades. Sensibilizado pelas carências do idoso e no papel de legislador, propomos o Projeto de Lei aqui apresentado, com o intuito de garantir aos maiores de sessenta anos a gratuidade das vagas de estacionamento dos Shoppings Centers.

Em complemento, propomos também a extensão do benefício aos deficientes físicos e gestantes, acrescenta-se que se trata de um apoio aos idosos, deficientes físicos e gestantes, que poderão sair de casa sem se preocuparem com a cobrança, muitas vezes abusiva, pela permanência em vagas de estacionamento de shoppings centers, e poderão economizar esses recursos para aplicá-los em benefício de sua saúde.

Tendo em vista o alcance social da medida, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, 27 de março de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora